



EDITAL Nº 001/2023-DIREITO - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, foro no município de Cáceres/MT; por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Designação nº 006/2023/FACISA – Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, torna público e convoca os Professores e Estudantes que constituem a Comunidade Acadêmica do Curso Bacharelado em Direito e o conjunto dos Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES), do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, da Universidade do Estado de Mato Grosso, para inscrição de candidaturas e eleição de Membros do Colegiado do Curso Bacharelado em Direito, a ser realizado nos termos da Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DA ELEIÇÃO

1.1. Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas para eleição de Membros do Colegiado do Curso Bacharelado em Direito do *Campus* Universitário de Cáceres *Jane Vanini*; sendo:

1.1.1. 01 (uma) vaga para Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES;

1.1.2. 01 (uma) vaga para discentes do curso.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral constituída pelo Ato de Designação nº 006/2023/FACISA – Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, será responsável pela condução do processo eleitoral e é composta por:



I – Docente Bruno Luiz de Arruda Lindote – Presidente;

II – Docente Jesus Vieira de Oliveira – Membro;

III – Docente Nivaldo Teodoro de Melo – Membro;

IV – Técnica Jandira Rodrigues da Silva – Membro;

V – Técnico Welington Aparecido Aires – Membro;

VI – Discente Shirley Vieira Tavares – Membro.

2.2. Os integrantes da Comissão Eleitoral são impedidos de se candidatar às vagas para membros do Colegiado do Curso Bacharelado em Direito que trata o presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para a inscrição ao Colegiado do Curso Bacharelado em Direito é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar em efetivo exercício no quadro de Servidores Técnicos do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*; no caso dos PTES;

3.1.2. Estar regularmente matriculado no Curso Bacharelado em Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, no caso dos estudantes e ter no mínimo o tempo de mandato a cursar

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento do requerimento de inscrição disponibilizado no ANEXO II deste edital, que após preenchido e assinado deverá ser instruído com documento do item 4.2 enviado no formato PDF para o e-mail dcjur@unemat.br no período de 18 a 27 de outubro de 2023.

4.1.1. O período de inscrição, bem como os demais prazos constitutivos do processo eleitoral encontram-se apresentados no Cronograma do Processo Eleitoral, constante no Anexo I do presente Edital.

4.2. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:



4.2.1. Requerimento devidamente assinado pelo candidato, indicando o nome e pseudônimo a ser utilizado em campanha, enviado para dcjur@unemat.br, conforme Anexo II.

4.2.2. Declaração de vínculo ao Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, emitida pela Unidade de Recursos Humanos, no caso dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES.

4.2.3. Atestado de matrícula no Curso Bacharelado em Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, no caso dos estudantes.

4.2.4. Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo III.

4.3. Protocolado o Requerimento de registro, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será afixado nos murais e publicado no site do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

4.4. Caberá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou afixação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral, através do email dcjur@unemat.br.

4.5. Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicação ou afixação do deferimento de registro de candidatura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnação do registro, oferecendo provas, à Comissão Eleitoral.

4.6. No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

4.7. Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas (com firma reconhecida ou assinatura digital com o respectivo instrumento de validação - ex:gov.br), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o registro, que deferirá o pleito.

4.8. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.



5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

5.1. A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

5.2. A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato serão iniciadas imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede à data da votação.

5.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores, técnicos e alunos, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

5.4. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

5.5. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

5.6. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT.

5.7. É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

5.8. Fica proibido o uso de faixas, cartazes, banner, outdoor e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

5.9. Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

5.10. Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

5.11. Não será permitida a distribuição e o uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.

5.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da



preferência do eleitor pelo candidato.

5.13. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

5.14. Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.

5.15. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

5.16. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos candidatos.

5.17. A “boca de urna” não será permitida em nenhuma hipótese.

5.18. Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes e docentes sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

5.19. No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de docentes, discentes e PTES, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

5.20. A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O voto é direto, livre e secreto.

6.2. O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade, estudantes regularmente matriculados no Curso Bacharelado em Direito do Campus Universitário de Cáceres Jane Vanini e pelos profissionais técnicos vinculados ao Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

6.3. Somente poderão votar Profissionais Técnicos e Estudantes cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pelo RH, pela FACISA e pela Supervisão de Apoio Acadêmico, do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

6.4. Cada eleitor exercerá o seu direito de voto no local de votação, nas dependências de funcionamento do Curso Bacharelado em Direito, não sendo permitido o voto em trânsito.

6.5. Não será permitido o voto por procuração.



6.6. O eleitor, obrigatoriamente, deverá identificar-se perante a mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Militar, Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiros.

7. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição realizar-se-á no dia **21 de novembro de 2023**.

7.2. O horário de votação será das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 no horário oficial do Estado de Mato Grosso; ambos em salas especificadas por meio de edital complementar previamente publicado.

7.3. Respeitando os limites de horários do item 7.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 02 (dois), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

7.4. O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 7.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar no horário de encerramento. Será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

7.5. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.



8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação.

8.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes.

8.3. Os demais candidatos serão classificados, seguindo a ordem decrescente de votos, como suplentes.

8.4. A publicação do resultado preliminar somente será feita pela Comissão Eleitoral e será afixada no mural da Coordenação do Curso Bacharelado em Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

8.5. Do Resultado Preliminar caberá recurso na data especificada no cronograma no ANEXO I, devendo ser formulado por escrito e assinado oficialmente, apresentando suas fundamentações e protocolado na Coordenação do Curso Bacharelado em Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

9. DA POSSE

9.1. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Coordenador do Curso Bacharelado em Direito do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, membro nato e presidente do Colegiado de Curso, na primeira reunião ordinária do Colegiado, devidamente convocada.

10. DO MANDATO

Os representantes eleitos exercerão o mandato:

10.1. 02 (dois) anos, para representação de profissionais técnicos da educação superior.

10.2. 01 (um) ano para representação discente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida em que forem sendo utilizadas para votação.



11.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

Cáceres/MT, 18 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPA	HORA
18/10/2023	Publicação do Edital	À partir de 18h00
18 a 20/10/2023	Impugnação do Edital	Das 08h00 às 17h00
23/10/2023	Resposta às impugnações ao Edital	A partir das 18h00
18/10/2023 a 27/10/2023	Registro de candidatura	Enviado para dcjur@unemat.br
31/10/2023	Deferimento/Indeferimento dos registros de candidatura	A partir das 18h00
01/11/2023 a 03/11/2023	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento dos registros de candidatura e impugnação aos registros deferidos	Enviado para dcjur@unemat.br
06/11/2023	Notificação para manifestação sobre a impugnação ou sobre recurso(s) apresentado(s); ou Homologação dos registros de candidaturas e Início da campanha eleitoral, caso não haja impugnação ou recurso.	-
07 e 08/11/2023	Prazo para manifestação sobre impugnação ou recurso(s) apresentado(s)	Até as 17h00
09/11/2023	Resultado sobre impugnação ou recursos e Homologação dos registros de candidaturas	A partir das 18h00
10/11/2023 à 20/11/2023	Período de Campanha	Até às 22h00 do dia 20/11/2023
21/11/2023	Eleição	09h00m às 11h00 e das 14h:00 as 17h00
21/11/2023	Resultado	A partir das 18h00
22/11/2023	Prazo de recurso sobre o resultado da eleição	Até as 17h:00m
24/11/2023	Resultado do Recurso e Homologação do resultado final	A partir das 14h00



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI

Eu,,
nacionalidade, portador(a) do RG nº,
....., Órgão Expedidor, integrante do
segmento (PTES ou discente) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº, solicito o registro de minha candidatura a Membro do *Colegiado do Curso Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus* Universitário de Cáceres Jane Vanini, como representante do segmento

Declaro estar cientes das regras do edital n.º 002/2023 que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, de de

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu,,
nacionalidade, portador(a) do RG nº, Órgão
Expedidor, (PTES ou discente) da Universidade do
Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº, DECLARO que autorizo à
Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e
sufrágio referente à eleição de Membro do *Colegiado do Curso Bacharelado em Direito* da
Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*,
conforme EDITAL Nº 002/2023.

Cáceres/MT, de de

Assinatura do Candidato